

<b>CERTIFICADO DE LICITAÇÃO</b>	<b>CONTRATO DE COMPRA Nº 133/2018.</b>
Certifico para que o presente documento é o placard próprio deste Proleitor, nos termos do Art. 118 da Lei Orgânica do Município de Catalão.	
Catalão, 22/10/18.	
Presidente da Comissão de Licitação	

Termo de contrato de compra que entre si fazem a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE e o MUNICÍPIO DE CATALÃO e FLAVIO MENDES FREIRE – ME.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, Solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 710.902.401-63, portador do RG nº 3438-493 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua 28, nº 210, Ap. 03, Vila Margon, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FLÁVIO MENDES FREIRE – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.575.317/0001-06, sediado na Rua Cristiano Victor, nº 205 – Bairro São João, Sala 01 – Catalão/GO, CEP: 75.703-150, neste ato representada pelo Sr. Flávio Mendes Freire, portador da Carteira de Identidade nº 4840898 e CPF nº 009.387.451-07, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2018023547** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 160/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a  **aquisição de materiais e ferramentas em atendimento às necessidades da SAE**, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 160/2018**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **10/10/2018** e encerramento em **10/10/2019**.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.3. A entrega dos produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do pactuado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos

do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	Alavanca de aço liso: ponteiro em aço forjado, pontas temperadas: 1 ponta alavanca chata e 1 ponta cônica, largura da ponta alavanca chata: 66 mm e 1,80 m de comprimento.	15	Peça	Hbs	RS 56,00	RS 840,00
03	Arame recozido nº 18	30	Kg	Gerdau	RS 8,70	RS 261,00
04	Arame galvanizado nº 18	30	Kg	Morlan	RS 13,95	RS 418,50
12	Caixa sanfonada nº07: caixa de ferramentas com cinco gavetas, metálica, com alças na parte superior. Dimensão mínima: 40x21x20cm.	03	Unid.	Marcon	RS 65,00	RS 195,00
17	Chave combinada 12mm: chave avulsa combinada com ambas as medidas de 12mm (bocas) em material cromo vanádio em aço.	10	Peça	Foxlux	RS 3,19	RS 31,90
18	Chave combinada 13mm: chave avulsa combinada com ambas as medidas de 13mm (bocas) em material cromo vanádio em aço.	10	Peça	Foxlux	RS 3,40	RS 34,00
19	Chave combinada 14mm: chave avulsa combinada com ambas as medidas de 14mm (bocas) em material cromo vanádio em aço.	10	Peça	Mayle	RS 3,90	RS 39,00
20	Chave combinada 17mm: chave avulsa combinada com ambas as medidas de 17mm (bocas) em material cromo vanádio em aço.	10	Peça	Foxlux	RS 5,40	RS 54,00
25	Chave grifo nº 08: corpo produzido em aço forjado e mordentes em aço, liga de alta resistência de 8" polegadas de comprimento.	10	Peça	Foxlux	RS 13,20	RS 132,00
27	Chave grifo nº 12: corpo produzido em aço forjado e mordentes em aço, liga de alta resistência de 12" polegadas de comprimento.	05	Peça	Foxlux	RS 22,00	RS 110,00
31	Colher de pedreiro canto reto 10" lâmina de aço carbono e cabo de madeira	10	Unid.	Ramada	RS 11,00	RS 110,00
35	Disco de corte spid 4"	250	Unid.	Stanley	RS 1,85	RS 462,50
36	Disco de corte spid 7"	250	Unid.	Tyrolit	RS 3,25	RS 812,50
37	Disco de disbaste 4"	150	Unid.	Star	RS 3,20	RS 480,00
38	Disco de disbaste 7"	150	Unid.	Star	RS 6,90	RS 1.035,00
40	Eletroldo 7018-2,5	50	Kg.	Star	RS 14,00	RS 700,00
42	Enxada larga: forjada em aço carbono; 2,5 libras; temperada em todo o corpo da peça; com cabo de 1,5m.	30	Unid.	Ramada	RS 25,00	RS 750,00

46	Disco flap 7"	100	Unid.	Tyrolit	RS 10,80	RS 1.080,00
48	Grosa nº 17: corpo em aço especial temperado; denteado: tipo bastardo simples; cabo injetado; tamanho: 17".	20	Unid.	Big hoof	RS 184,00	RS 3.680,00
52	Lanterna holofote dp1706 com 19 leds recarregável bi-volt	10	Unid.	Dp led	RS 49,00	RS 490,00
53	Lima triangular para serrote 6": fabricada em aço carbono, acabamento niquelado, denteado tipo murço simples, com cabo injetado em polipropileno.	10	Unid.	Vonder	RS 13,00	RS 130,00
55	Marreta oitavada 1.500g	15	Unid.	Momfort	RS 20,00	RS 300,00
61	Pá de bico nº 03: pá ajuntadeira sem cabo; fabricada em aço alto teor de carbono; comprimento útil: 305mm; largura: 250mm.	20	Unid.	Ramada	RS 15,00	RS 300,00
69	Talhadeira chata 10": aço forjado; pontas temperadas.	25	Unid.	São Romão	RS 8,00	RS 200,00
72	Trena 3 metros metálica fita em aço temperado; graduação em milímetros e polegadas; corpo em plástico abs; trava para fixar a fita métrica; cinta para facilitar o transporte; freio duplo; fita com 3 rebites para maior segurança; comprimento da fita: 5 metros; largura da fita: 19 mm.	15	Unid.	Sparta	RS 4,30	RS 64,50
75	Escada singela - segmento único de 03 metros, feita em fibra de vidro e alumínio. Perfis laterais confeccionados em fibra de vidro (processo de pultrusão), resistente a intempéries, com elevada resistência mecânica e elétrica e imune a ataques químicos. Degraus fabricados com alumínio, arroelas de reforço estrutural em todos os degraus. Ferragens galvanizadas eletroliticamente e porcas autotravantes. Sapatas de borracha antiderrapante e cintas de apoio para poste. Capacidade de trabalho 12kg.	06	Unid.	Alulev	RS 568,00	RS 3.408,00
76	Cinta de elevação em poliéster 2m x 60mm, para 02 tonelada com olhal reforçado.	04	Unid.	Vonder	RS 73,23	RS 292,92
78	Carro de mão: caçamba metálica funda com pneu e câmara, braço metálico.	10	Unid.	Gordini	RS 85,00	RS 850,00
80	Cadeado com chave 50mm: cadeado com corpo de latão maciço, haste em aço cromado, cor bronze, conforme norma abnt nbr 15271:2013. <b>(código tabela agetop 5085)</b>	25	Unid.	Haler	RS 24,00	RS 600,00
81	Porca zincada sextavada diâmetro 3/8". <b>(código tabela agetop 5090)</b>	500	Unid.	Belenus	RS 0,07	RS 35,00
82	Porca zincada sextavada diâmetro 5/8". <b>(código tabela agetop 38200)</b>	500	Unid.	Belenus	RS 0,34	RS 170,00
83	Porca zincada sextavada diâmetro 5/16". <b>(código tabela agetop 4342)</b>	500	Unid.	Belenus	RS 0,05	RS 25,00

3.1. O valor total da contratação é de **RS 18.090,82 (dezoito mil, noventa reais e oitenta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município – Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Projeto Atividade	Dotação Orçamentária
Administração da SAE	10.1001.17.512.4012.4063 - 339030
Administração da SAE	10.1001.17.512.4012.4063 - 449052

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a **Portaria nº 012/2018** incumbe ao servidor Sr. **Ciro Josué Alves Borges** a fiscalização e controle da execução deste contrato e, na sua falta, ausência ou impedimento, fica designado como seu suplente o servidor Sr. **Enivam Antônio de Oliveira**, partes integrantes do certame.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

**10.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**10.3.** Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações nos quantitativos contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos do termo de referência, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.,

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- 13.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;  
13.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
13.7. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

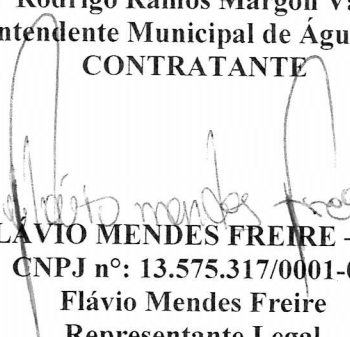
**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da **Comarca de Catalão, Estado de Goiás**.  
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

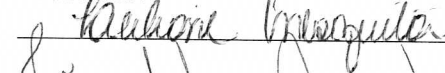
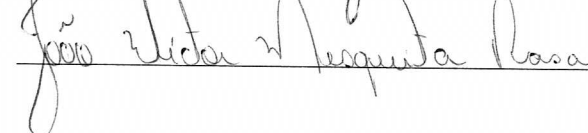
Catalão-GO, 10 de outubro de 2018.

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**

  
**Rodrigo Ramos Margon Vaz**  
Superintendente Municipal de Água e Esgoto  
**CONTRATANTE**

  
**FLÁVIO MENDES FREIRE – ME**  
CNPJ nº: 13.575.317/0001-06  
**Flávio Mendes Freire**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.  . CPF: 050.493.731-30  
2.  . CPF: 064.890.052-74